



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 066/85

Espécie do Expediente: "Fixa nova tarifa ao Transporte Coletivo Urbano."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 06 / agosto / 1985

Protocolado sob N.º 1269/fl. 21

A N D A M E N T O

Em sessão ordinária de 12.08.85 baixou às Comissões de Finanças e Orçamento, Justiça e Redação: B

Em sessão ordinária de 26.08.85 baixou às Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento. (emenda) B

Em sessão ordinária de 02.09.85 foi aprovado juntamente com a emenda por 15 (quinze) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário. PSM

Lei 733/85

PLE 066/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017859 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EBDE5D5877E8DAD3DA8CC3DBC7D0205





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 553-CH/GAB-85

Guaíba, 1º de julho de 1985

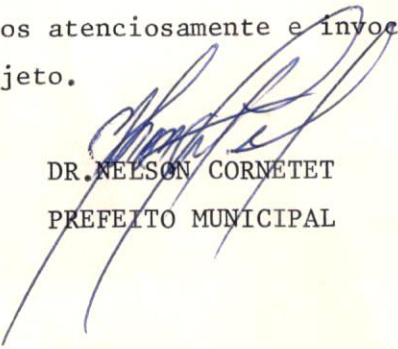
Senhor Presidente

Estamos encaminhando a V.Sa. projetos de Lei sobre majoração das tarifas do transporte coletivo urbano relacionadas à Viação Alegria, de números 066 e 067/85.

Nossa Secretaria dos Transportes recebeu, em 26 de julho último, solicitação da empresa para majorarmos as tarifas de suas linhas, tendo em vista a elevação dos custos operacionais nos últimos cinco meses, e reajuste salarial dos funcionários, que deverá ocorrer em agosto. Segundo estudo tarifário da empresa, os custos citados (em anexo), alcançam Cr\$ 3.482 por quilômetro rodado.

A Secretaria ainda não possui infra-estrutura para realizar um estudo aprofundado em assunto tão técnico, como uma planilha de custos. Entretanto, em futuro bem próximo estará apta para fazê-lo devido aos contatos que vem mantendo com o GEIPOT. Como todos os aumentos deverão ser deliberados por essa colenda Câmara, e não estando atualmente nossa ST preparada para analisar profundamente o assunto, optamos por enviar os projetos citados de acordo com o solicitado pela empresa, a fim de que os senhores vereadores tenham plena liberdade para decidir sobre o assunto.

Sem mais, firmamo-nos atentiosamente e invocamos o artigo 23 para a apreciação do mencionado projeto.


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Vereador Antenor Pereira
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 066/85

FIXA NOVA TARIFA AO TRANSPORTE COLETIVO
URBANO.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - As tarifas das linhas operadas pela empresa -
Viação Alegria são fixadas de acordo com a tabela abaixo:

LINHAS	VALORES Cr\$
Vila Iolanda-Daer	1.505
Vila Iolanda-Pedras Brancas	1.505
Vila Iolanda-Cidade Verde	1.505
Passo Fundo -Daer	1.505
Centro-Bom Fim	1.064
Centro-DAER	1.064
Centro-Passo Fundo	1.064
Centro-Vila Iolanda	1.064
Centro-Cohab	614

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIRTON RODRIGUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

NEIMAR DUARTE
SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 066/85

FIXA NOVA TARIFA AO TRANSPORTE COLETIVO
URBANO.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - As tarifas das linhas operadas pela empresa -
Viação Alegria são fixadas de acordo com a tabela abaixo:

LINHAS	VALORES Cr\$
Vila Iolanda-Daer	1.505
Vila Iolanda-Pedras Brancas	1.505
Vila Iolanda-Cidade Verde	1.505
Passo Fundo -Daer	1.505
Centro-Bom Fim	1.064
Centro-DAER	1.064
Centro-Passo Fundo	1.064
Centro-Vila Iolanda	1.064
Centro-Cohab	614

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIRTON RODRIGUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

NEIMAR DUARTE
SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES



Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Guaíba
GUAÍBA(RS)

VIAÇÃO ALEGRIA LTDA., empresa de transporte coletivo com sede nesta cidade na Av. Brasil, 287, permissionária de linhas urbanas e distritais neste município, vem a presença de V.Excia., REQUERER, se digne conceder a majoração das tarifas atuais, conforme percentuais constantes do estudo tarifário em anexo, tendo em vista a elevação/ dos custos operacionais do transporte verificada nos últimos 5 (cinco) meses, bem como o reajuste salarial de nossos funcionários que ocorrerá em Agosto p.v., fatores este que somados elevam à Cr\$3.482 o custo por quilometro rodado.

N.Termos

P.E.Deferimento

Guaíba, 26 de julho de 1.985

VIAÇÃO ALEGRIA LTDA.

GERSON LUIZ PICCOLI

PLE 066/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017859 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EBDE5D5877E8DAD3DA8CC3DBC7D0205



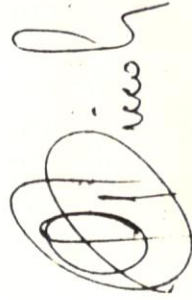
a: VIAÇÃO ALEGRIA LTDA.

o: ESTUDO TARIFÁRIO DAS LINHAS URBANAS

Mês: JULHO/85

LINHA	TARIFA ATUAL (Cr\$)	RODAGEM/MÊS (km)	PASSAG/MÊS	CUSTO/km (Cr\$)	NOVA TARIFA (Cr\$)	ACRESCIMO (%)
anda - DAER						
anda - P. Brancas	600	51.000	118.000	3.482	1.505	150,8
anda - C. Verde						
ido - DAER						
o - Bom Fim						
o - DAER	470	22.000	72.000	3.482	1.064	126,4
o - P. Fundo						
o - V. Iolanda						
o - Cohab	310	15.000	85.000	3.482	614	98,0

Nova Tarifa = $\frac{\text{Rodagem x Custo/km}}{\text{Passag. transport.}}$





PLE 066/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017859 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EBDE5D5877E8DAD3DA8CC3DBC7D0205

fl. 05
rub

SA: VIAÇÃO ALEGRIA LTDA.

TO: ESTUDO TARIFÁRIO DAS LINHAS URBANAS

Mês: JULHO/85

LINHA	TARIFA ATUAL (Cr\$)	RODAGEM/MÊS (km)	PASSAG/MÊS	CUSTO/km (Cr\$)	NOVA TARIFA (Cr\$)	ACRESCIMO (%)
landa - DAER						
landa - P. Brancas	600	51.000	118.000	3.482	1.505	150,8
landa - C. Verde						
ndo - DAER						
o - Bom Fim						
o - DAER	470	22.000	72.000	3.482	1.064	126,4
o - P. Fundo						
o - V. Iolanda						
o - Cohab	310	15.000	85.000	3.482	614	98,0

Nova Tarifa = $\frac{\text{Rodagem} \times \text{Custo/km}}{\text{Passag. transport.}}$

Handwritten signature and initials.



PLE 066/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017859 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EBDE5D5877E8DAD3DA8CC3DBC7D0205

fl. 00
RW



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

O REFERIDO PROJETO, TEM AMPARO LEGAL. Sala das Comissões, em 15 de agosto de 1985.

Presidente

Relator

PLE 066/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017859 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EBDE5D5877E8DAD3DA8CC3DBC7D0205





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

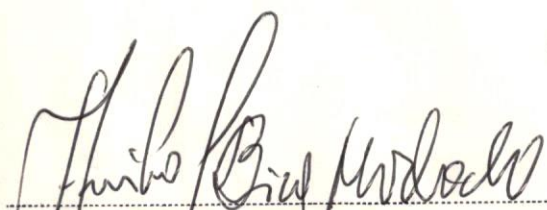
Parecer N.º

PROCESSO N.º

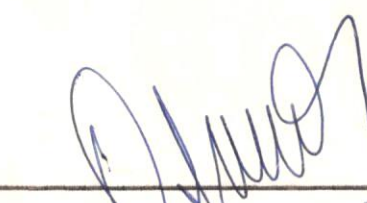
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina que o Projeto nº 066/85, o qual apresenta altos índices percentuais, não condiz com a realidade do momento, com os usuários já não podendo pagar e tendo em vista que em Porto Alegre os índices foram de 52%, somos contrários e ficamos no aguardo do envio de novo Projeto.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1985.


Presidente
ANIBAL BICA MACHADO


Relator
Ver. Jones Sperotto.


Ver. Osvaldo Mello.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

1.09
RSM

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI nº 066/85

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O Vereador proponente, abaixo firmado, propõe ao plenário, a seguinte "EMENDA SUBSTITUTIVA" ao Projeto de Lei nº 066/85, que Fixa nova tarifa ao Transporte Coletivo Urbano:

EMENDA - que no artigo 1º do referido projeto, os percentuais aplicados para obtenção das novas tarifas propostas, sejam respectivamente de 52% (cincoenta e dois por cento) sobre as tarifas atualmente vigorerantes para as linhas Vila-Iolanda/DAER, Pedras Brancas e Cidade Verde e Passo Fundo-DAER, ao invés dos valores propostos. E, que as tarifas propostas para as demais linhas, sejam fixadas no valor equivalente a 50% (cincoenta por cento) da nova tarifa obtida com o percentual proposto de 52%.

Espero contar com o apoio integral de meus pares na aprovação da emenda proposta.

Guaíba, 15 de agosto de 1985.

Ver. HONÓRIO OVALHE

"PMDB"

PLE 066/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017859 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EBDE5D5877E8DAD3DA8CC3DBC7D0205





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

SOMOS FAVORÁVEIS A EMENDA
SUBSTITUTIVA DO VEREADOR HONORÁRIO
HOVALHE

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

PLE 066/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017859 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0EBDE5D5877E8DAD3DA8CC3DBC7D0205





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina *que quer me parecer, que a emenda proposta pelo Ver. Honório Ovalhe é de especial atenção para com os usuários. Foi feliz a iniciativa da liderança do PMDB. Sou favorável ao Projeto N.º 066/85 com a Emenda citada.*

Sala das Comissões, em

Presidente

Ver. Osvaldo Mello

Relator

Ver. Jones Sperotto

Ver. Anibal Machado





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI nº 066/85 - Redação Final

FIXA NOVA TARIFA AO TRANSPORTE
COLETIVO URBANO.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- As tarifas das linhas operadas pela empresa Viação Alegria, são majoradas de acordo com o que segue:

I- Linhas, Vila Iolanda-Daer, Vila Iolanda-Pedras Brancas, Vila Iolanda-Cidade Verde, e Passo Fundo-Daer, são majoradas em 52 % (cincoenta e dois por cento);

II- Linhas, Centro-Bom Fim, Centro-Daer, Centro-Passo Fundo, Centro-Vila Iolanda e Centro-Cohab, são fixadas em valor equivalente a 50% (cincoenta por cento) da nova tarifa obtida para as linhas constantes do item um supra;

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

DR. NELSON CORNETET
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



164 1985
03 09 85

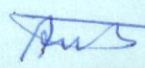
Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, cópia da redação final dos projetos-de-lei nºs. 066 e 067/85 aprovados por maioria e o de nº 070/85 aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão de 02 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos com

Cordiais Saudações.


Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

